



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ – PE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 009/2013
MODALIDADE: PREGÃO (PRESENCIAL) Nº: 004/2013
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR MÊS

1 – PREAMBULO

1.1 - A Prefeitura Municipal de Inajá, torna público que se acha aberta Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma presencial, do tipo “menor preço global por mês”. A Licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar 123/2006; Decreto Federal nº 6.204/2007; além de subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, com posteriores alterações.

1.2 - A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá no dia 05 de Fevereiro de 2013, às 08h30min (oito horas e trinta minutos) horas, na sala de Reunião da Equipe de Pregão, localizada na Rua Cícero Torres, nº 118 – Centro – Inajá - PE, momento em que será recebido os envelopes com propostas de preços e documentos de habilitação.

1.3 - O julgamento será conduzido pela Pregoeira Catilhony Dielle Lima Lopes, com o auxílio da Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº. 009/2013, de 03 de janeiro de 2013.

2 – OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente Edital aos serviços **de locação de veículos de pequeno, médio, grande porte e máquina para atender as necessidades das Secretarias do município.**

3 – ANEXOS

ANEXO I Termo de referência

ANEXO II Modelo de proposta de preços

ANEXO III Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar

ANEXO IV Modelo de declaração de cumprimento das condições de habilitação

ANEXO V Modelo de declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º. da Constituição Federal

ANEXO VI Modelo de declaração de enquadramento como ME ou EPP

ANEXO VII Protocolo de retirada do edital

ANEXO VIII Minuta do contrato

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação todos os interessados, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Inajá, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira;

4.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.2.1 – Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ – PE

4.2.2 – Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas, nas esferas Federal, Estadual e Municipal;

4.2.3 – Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18 – SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS

18 – SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS

18.541.0026.2073 – ENCARGOS COM CONTRATAÇÃO DE CARROS PIPAS

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 – GABINETE DO PREFEITO

10 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

11 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2019 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

19 – SECRETARIA DE TRANSPORTES

19 – SECRETARIA DE TRANSPORTES

26.782.0014.2001 – DISPÊNDIOS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

16 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

16 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

01.122.0017.2037 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

14 – FUNDO DE AÇÃO SOCIAL

14 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

08.244.0031.2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

21 – SECRETARIA DE FINANÇAS

21 – SECRETARIA DE FINANÇAS

04.123.0013.2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

24 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0012.2046 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ – PE

15 – SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

15 – SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

15.451.0019.2082 – MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0361.2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – REC. PRÓPRIOS

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

6 – CREDENCIAMENTO

6.1 - Tratando-se de Representante Legal, apresentar cópia autenticada em Cartório dos seguintes documentos: (quando for o caso);

6.1.1 - Estatuto social; contrato social; ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial; quando se tratar de sociedades civis: o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; bem como no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2 - Tratando-se de procurador deverá apresentar o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, conferindo poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, outorgado por sócio-gerente, diretor, titular ou qualquer outro representante da licitante com poderes para tanto, acompanhado de cópia autenticada em Cartório dos seguintes documentos: (quando for o caso);

6.2.1 - Estatuto social; contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial; quando se tratar de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas; bem como no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; onde comprove a investidura/titularidade desses poderes pelo outorgante, demonstrando essa condição de sócio-gerente, diretor, (titular ou representante com poderes para constituição do mandato);

6.3 - O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado de cópia autenticada em Cartório;

6.4 - Qualquer irregularidade ou na hipótese de não apresentação do instrumento de mandato de comprovação ou documentos tratados nos subitens anteriores (6.1, 6.2 e 6.3) implicará no não credenciamento do proponente, porém não o impossibilitará de participar do certame;

6.5 - Neste caso o proponente poderá participar apenas com sua proposta, não podendo participar da fase de lances verbais e ficará impossibilitado da apresentação de recursos quanto às decisões tomadas na sessão, aceitando-as tacitamente;

6.6 - Os documentos para o credenciamento, expostos nos subitens (6.1, 6.2 e 6.3), deverão ser apresentados separados dos invólucros de proposta de preço e de habilitação, para que possa ser analisados no início dos trabalhos e anexados ao processo, antes da abertura dos demais envelopes, devendo os mesmos obrigatoriamente ser autenticados, em cartório;

6.7 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ – PE

6.8 - O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar legitimamente em eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro;

6.9 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para fazerem jus a efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar no início da seção uma das condições a seguir:

I – Empresas OPTANTES pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos fatos de impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

II – Empresas NÃO OPTANTES pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

6.10 - Os documentos relacionados nos subitem 6.9, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D. O. U. do dia 22/05/2007.

7 - APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - O interessado deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **ANEXO IV** deste Edital (**Declaração de cumprimento das condições de habilitação**). A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação no momento do credenciamento.

8 - ENVELOPES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

8.1 - As proponentes deverão apresentar além dos documentos de credenciamento, previstos nos subitens (6.1, 6.2 e 6.3), 02 (dois) envelopes contendo: “Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação”;

8.2 - Os conjuntos de documentos relativos à “Proposta de Preço” e os “Documentos de Habilitação” deverão ser entregues em envelopes separados, opacos e lacrados, rubricados no fecho, endereçado a Prefeitura Municipal de Inajá, número da presente licitação, com o nome do licitante, o número do CNPJ, os títulos dos seus conteúdos (“Proposta de Preço” ou “Documentos de Habilitação”);

8.3 - A documentação necessária à participação na presente licitação será apresentada em original, ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por Cartório Competente, sendo aceito autenticação realizada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio. Somente serão atendidos pedidos de autenticação de documentos em até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura da licitação;

8.3.1 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ – PE

8.3.2 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço, habilitação, e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil;

8.3.3 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado;

8.3.4 - Nos documentos apresentados neste processo, quando não consignado o respectivo prazo de vigência, este prazo será aceito pelo Pregoeiro como sendo de 90 (noventa) dias, salvo determinação legal específica em contrário.

9 - PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1 - A proposta de preço deverá ser elaborada em 01 (uma) via, em papel timbrado ou com carimbo do proponente, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo no anverso do envelope as seguintes indicações:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº. 004/2013
ENVELOPE Nº. 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)**

9.2 - A proposta de preço poderá ser apresentada preferencialmente no modelo em anexo deste Edital, contendo:

9.2.1 - A modalidade e o número da licitação;

9.2.2 - Endereço ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Inajá;

9.2.3 - Razão Social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente;

9.2.4 - Prazo de vigência do contrato conforme os termos do edital;

9.2.5 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

9.2.6 - O preço unitário e total, e o preço global;

9.3 - Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional;

9.4 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei;

9.5 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias;

9.6 - A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos produtos e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável;

9.7 - No julgamento das propostas será considerada classificada a licitante que cumprir todas as exigências do ato convocatório e apresentar o menor preço por item;

9.8 - Na análise das propostas de preços o Pregoeiro observará, para fins de lances e julgamento o preço por item;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ – PE

9.9 - Será desclassificada a proposta de preço apresentada em desconformidade com o Edital, bem como aquelas que apresentem preços superiores aos limites fixados no Anexo

I – Termo de Referência (Valor Estimado);

9.10 - Com base nas cotações de preços realizadas pela Comissão, esta Gestão fixa o preço máximo unitário e global, sendo este o estabelecido no Anexo I - (Valor Estimado);

10 – HABILITAÇÃO

10.1 - O envelope “**Documentos de Habilitação**” deverá conter os documentos relacionados abaixo, em uma única via, e ser apresentado na forma do subitem 8.2 deste edital, contendo a seguinte descrição:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº. 004/2013
ENVELOPE Nº. 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

10.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com o último aditivo devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.2 - Registro comercial, no caso de empresário;

10.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova da diretoria em exercício;

10.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.3.2 - Inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;

10.3.3 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal/Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União);

10.3.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

10.3.6 - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual de seu domicílio;

10.3.7 - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal de seu domicílio;

10.3.8 - Certidão de Regularidade junto ao INSS;

10.3.9 - Certidão de Regularidade junto ao FGTS;

10.4 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverão ser observadas as determinações contidas na Lei Complementar nº 123/06, especificamente os artigos 42 e 43 com parágrafos, conforme a seguir:

10.4.1 - A comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ – PE

10.4.2 - Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, por ocasião do certame, mesmo que apresente restrição;

10.4.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.4.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.5.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

10.5.2 – O Balanço Patrimonial deverá ser apresentado com os Termos de Abertura e de Encerramento.

10.5.3 – Apresentar Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da Justiça do domicílio da sede do licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da data marcada para entrega dos envelopes de proposta e documentação, acompanhada de declaração do Fórum de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falência e concordata.

10.6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.6.1 – A empresa deverá comprovar aptidão para desempenho das atividades pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação (Para efeito de comprovação da aptidão , a empresa deverá apresentar 02 (dois) atestado fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado)

10.7 - OUTRAS COMPROVAÇÕES/INFORMAÇÕES

10.7.1 - Apresentar Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme artigo 27, V da Lei 8.666/93. ANEXO V, (DOCUMENTO A SER APRESENTADO NO ENVELOPE HABILITAÇÃO);

10.7.2 - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar. ANEXO III, (DOCUMENTO A SER APRESENTADO NO ENVELOPE HABILITAÇÃO);

10.7.3 - A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida;

10.7.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus Anexos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ – PE

10.7.5 - Os documentos e certidões requeridos neste edital poderão ser emitidos cópias oriundas da internet, desde que constante do envelope documentação, facultado ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio, aferir a veracidade dos mesmos;

10.7.6 - Todos os documentos exigidos para a habilitação que não contenham expressamente prazo de validade, e inexistindo legislação específica regulamentando a matéria, deverão, sob pena de inabilitação, apresentar data de expedição, limitada a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua emissão. Caso exista legislação específica regulamentando prazo de documento que não tenha expressado o prazo de validade, esta deverá vir anexada ao mesmo;

10.7.7 - Em nenhum caso será aceita, quer na hora da abertura dos envelopes, quer posteriormente, a apresentação ou inclusão de documentos de habilitação que não fizerem constar do respectivo envelope de documentação, salvo os casos expressos no subitem 10.4 deste edital;

10.7.8 - De toda documentação apresentada em fotocópia autenticada, suscitando dúvidas, poderá ser solicitado o original para conferência, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, registrando-se em Ata tal ocorrência;

10.7.9 - Também motivará a inabilitação para os atos subseqüentes da licitação, falta de comprovação do ramo de atividade comercial vinculado aos produtos descrito no Anexo I deste edital;

10.7.10 - A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida;

10.7.11 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes inabilitados poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão. Os documentos não retirados permanecerão em poder do Pregoeiro e Equipe de Apoio durante 30 (trinta) dias correntes, à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos;

10.7.12 - Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, e comprovar que a vigência expirou-se após deflagrada a greve, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor encontra-se em paralisação através de matéria e/ou reportagem ou revista e/ou declaração do próprio órgão expedidor;

10.7.13 – O exposto no subitem anterior (10.7.12) terá o mesmo efeito para recesso de algum órgão expedidor;

10.7.14 - Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente à matriz ou filial da empresa licitante, ou seja, todos com o mesmo CNPJ, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz.

11 - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

11.1 - O Pregão será do tipo presencial, com a abertura da licitação em sessão pública, gerido por um Pregoeiro, e realizar-se-á no endereço constante do Preâmbulo deste Edital, seguindo o trâmite indicado abaixo e obedecendo a legislação em vigor;

11.2 - **CRENCIAMENTO:** Antes do início da sessão os representantes dos interessados em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto o Pregoeiro, identificar-se e comprovarem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, na forma do item 6 deste instrumento, assinando então lista de presença.

11.3 – **RECEBIMENTO DE ENVELOPES:** A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, terá início à sessão pública do Pregão (presencial), na presença dos representantes dos licitantes devidamente credenciados e demais pessoas que queiram assistir ao ato, onde o Pregoeiro receberá

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ – PE

de cada licitante ou seu representante, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, fazendo registrar o nome dos licitantes que assim procederam;

11.3.1 - Depois de encerrado o credenciamento, não será aceito nenhum outro interessado retardatário;

11.3.2 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência por parte de qualquer licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11.4 - ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS:

Abertos os envelopes contendo a “Proposta de Preços” de todos os licitantes, o Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio fará a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. A seguir, o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento dos produtos da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

11.5 - **CLASSIFICAÇÃO INICIAL:** O pregoeiro fará a ordenação das propostas de todos os licitantes, em ordem crescente de valor, classificando o licitante com proposta de **menor preço global por mês**, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço global por mês, para que seus representantes participem dos lances verbais.

11.5.1 - Caso não sejam verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem 11.5, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas iniciais.

11.6 - **LANCES VERBAIS:** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes, obedecendo às seguintes disposições:

11.6.1 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.6.2 - Em caso de empate será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

11.6.3 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

11.6.4 - Para efeito do disposto no subitem 11.6.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.6.4.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.6.4.2 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.6.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.6.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 11.6.2, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro, poderá apresentar melhor oferta;

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ – PE

11.6.6 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens 11.6.2 e 11.6.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

11.6.7 - O disposto nos subitens 11.6.2 e 11.6.3, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.6.8 - No caso de empate entre duas ou mais propostas fora dos casos disciplinados nos subitens 11.6.2 e 11.6.3, será observado o que dispõe os incisos I a IV do § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93. Persistindo o empate, o Pregoeiro realizará sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, consoante § 2º do art. 45 da citada Lei, vedado qualquer outro processo;

11.6.9 - O Pregoeiro no início ou no decorrer da etapa de lances verbais terá a prerrogativa de:

- a) determinar um intervalo mínimo de valor entre os lances verbais a serem realizados;
- b) determinar um período máximo de tempo para que cada licitante realize o lance verbal;
- c) estabelecer o limite mínimo a ser ofertado no lance;

11.6.10 - Não será aceito o lance realizado em desacordo com as determinações emanadas do Pregoeiro na forma das alíneas 'a', 'b' e 'c' do subitem anterior;

11.6.11 - Serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao seu próprio lance anteriormente ofertado, não sendo obrigatório ser inferior ao último lance ofertado pelos concorrentes.

11.6.12 - Preclui do direito de apresentar lance verbal, sendo considerado desistente o licitante que deixar de apresentar lance no prazo determinado pelo Pregoeiro na forma da alínea "b" do subitem 11.6.9.

11.6.13 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para efeito de classificação ao final da etapa competitiva.

11.6.14 - Quando não mais se realizarem lances verbais por qualquer dos licitantes será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas em ordem crescente de valor, exclusivamente pelo critério de menor por item.

11.6.15 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração nas situações em que não se realizem lances verbais, ou realizando-se, depois de declarado o encerramento da etapa competitiva se a oferta não for aceitável, ou se o licitante classificado for considerado inabilitado, no exame de oferta subsequente.

11.6.16 - Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

11.6.17 - Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances verbais, e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a proposta/oferta de menor preço global por mês e o valor estimado para a contratação constante da planilha anexa ao Processo, decidindo motivadamente a respeito.

11.6.18 - O lance verbal depois de proferido será irretroatável, não podendo haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

11.6.19 - Os licitantes que apresentarem preços excessivos ao estabelecido pela administração, ou muito inferior aos praticados pelo mercado local, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

11.6.20 - Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

11.6.21 - Não serão adjudicadas propostas com preços superiores aos valores estimados para a contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ – PE

11.7 - HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO: Por se tratar de julgamento por preços global, a habilitação ocorrerá após a rodada de lance do item, para o licitante que se sagrou classificado neste. Desta feita o pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” do licitante que apresentou a melhor oferta, para confirmação das suas condições habilitatórias, seguindo-se esta prática para os demais licitantes que se sagrem classificados em itens subseqüentes;

11.7.1 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope nº. 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo os casos expressos no subitem 10.4 deste edital;

11.7.2 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro ao final da seção que este for vencedor, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes, deverá o(s) licitante(s) vencedor(es), dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da sessão do pregão, apresentar nova proposta, nos mesmos termos do anexo II deste Edital, adequando-se os preços conforme lance final, vencedor do certame.

11.7.3 - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, permitida negociação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

11.7.4 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.

11.8 - RECURSOS: Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias úteis (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.8.1 - O recurso será dirigido ao Prefeito, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo Prefeito;

11.8.2 - Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante;

11.8.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante;

11.8.4 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

11.8.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor;

11.8.6 - A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado o Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso;

11.8.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ – PE

11.8.8 - Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito adjudicará e procederá a homologação da proposta vencedora, para determinar a contratação;

11.8.9 - A intimação dos atos decisórios da administração - Pregoeiro ou Prefeito - em sede recursal será feita mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no Mural do Setor de Licitações, e publicação no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do Estado de Pernambuco;

11.8.10 - Os autos do Processo Administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala da Equipe de Pregão localizada na Rua Cícero Torres, nº 118 – Centro – Inajá - PE.

11.9 - **ENCERRAMENTO DA SESSÃO:** Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, e facultativamente, pelos licitantes ainda presentes quando do encerramento dos trabalhos.

11.9.1 - Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao orçamento constante dos autos, poderá ser feita pelo Pregoeiro a adjudicação ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado ao Prefeito para homologação e subsequente formalização da contratação.

11.10 - **INDICAÇÃO DO VENCEDOR:** No julgamento das propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste Edital, apresentar a proposta comercial de menor preço global, sendo o objeto do certame a ele adjudicado.

11.10.1 - Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.

12 - CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

12.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;

12.1.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado no subitem anterior, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

12.1.2 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

12.2 - Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

12.2.1 - O endereçamento ao Pregoeiro;

12.2.2 - A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Inajá, dentro do prazo editalício;

12.2.3 - o fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

12.2.4 - o pedido, com suas especificações;

12.3 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

12.4 - A resposta do Prefeito, será disponibilizada a todos os interessados mediante publicação no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do Estado de Pernambuco, ou via fax-símile da íntegra do ato proferido pela Gestão;

12.5 - O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ – PE

12.6 - Acolhida à petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

12.6.1 - Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

12.7 - **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento do Pregão, o Pregoeiro ou o Prefeito, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta;

12.7.1 - Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

12.8 - **REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** O Gestor poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular este Pregão, em qualquer etapa do processo;

12.9 - No ato da Habilitação e das Propostas, o Pregoeiro deverá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13 – FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - As obrigações decorrentes do presente Pregão serão formalizadas mediante lavratura de instrumento de contrato, que observará os termos da minuta (Minuta – Anexo VIII).

13.2 - Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas no Contrato.

13.3 - Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato, pelo prazo previsto, nos termos da minuta que integra este Edital.

13.3.1 - O Licitante Vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para comparecer a sede da Prefeitura de Inajá, e assinar o instrumento de contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Prefeito.

13.3.2 - A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a contratação, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas na Lei 8.666/93.

13.3.3 - Se o licitante vencedor não assinar o Contrato no prazo estabelecido é facultado à Gestão da Prefeitura de Inajá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação prevista na planilha de estimada anexa ao Processo.

13.4 - O contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

13.5 - O licitante, quando celebrado o Contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem necessários, a critério do Prefeito, respeitando-se os limites previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor máximo consignado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ – PE

13.6 - O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2013.

14 – RESCISÃO DO CONTRATO

14.1 - O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

14.1.1 - Por mútuo interesse e acordo das partes;

14.1.2 - Unilateralmente pela Prefeitura de Inajá, sem pagamento de qualquer indenização independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial se os produtos revelarem má qualidade, má conduta ou perdurar continuada indisponibilidade dos produtos;

14.1.3 - Unilateralmente pela Prefeitura de Inajá, sem pagamento de qualquer indenização e independente de interpelação judicial ou extrajudicial, se for decretada concordata ou falência da licitante vencedora;

14.1.4 - Proposto pela licitante vencedora, ocorrendo atraso no pagamento de fatura, por prazo superior a 90 (noventa) dias, exigível a formalização de aviso prévio de 30(trinta) dias;

14.1.5 - Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

14.1.6 - Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

14.1.7 - A lentidão do seu cumprimento, levando a Gestão a comprovar a impossibilidade do cumprimento do contrato;

14.1.8 - O atraso injustificado no início da entrega dos produtos;

14.1.9 - A paralisação da entregado dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação a Prefeitura de Inajá;

14.1.10 - Pela subcontratação total ou parcial do objeto, pela transferência total ou parcial do seu patrimônio, pela associação da contratada com outrem, bem como a fusão ou incorporação ou cisão da empresa, quando estas transformações alterarem o seu objeto social, tornando-o incompatível com a execução do objeto deste contrato ou se não comprovarem a regularidade fiscal e econômico-financeira que também deverão ser mantidas durante toda a execução do contrato;

14.1.11 - O desatendimento às determinações regular do Fiscal do contrato;

14.1.12 - A decretação de falência da contratada, ou dissolução da Sociedade;

14.1.13 - A alteração Social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que prejudique a execução do contrato;

14.1.14 - Quando a Prefeitura suprimir o contrato além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

14.1.15 - Quando a Prefeitura, mediante ordem escrita, suspender a execução do contrato, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, sendo facultado à contratada optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

14.1.16 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

14.1.17 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da continuidade do contrato;

14.1.18 - O presente contrato poderá ainda, ser rescindido, por mútuo acordo, atendida a conveniência da Prefeitura de Inajá, mediante autorização expressa e fundamentada pelo Prefeito, tendo a contratada direito de receber o valor dos serviços contratados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ – PE

15 - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, DA ENTREGA E DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

15.1 - Nos preços da proposta deverão estar incidindo todas as despesas diretas e indiretas, tais como tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, mão-de-obra, combustível, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre os serviços prestados.

15.2 - O pagamento será efetuado de acordo com os serviços de locação prestados mediante boletins de medição, apurando-se o valor de acordo com as quantidades requisitadas, sendo pago, após a devida apresentação da respectiva fatura no setor competente do município;

15.3 - Os serviços serão fornecidos ao município através de requisição feita diretamente a empresa;

15.4 - Durante a vigência do contrato os preços poderão ser revisados com a finalidade de restabelecer do equilíbrio financeiro inicial do contrato na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade ou retardamento da execução do contrato, conforme art. 65, inc. II, alínea d.

16 – DAS SANÇÕES

16.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto ou o executar de forma ineficaz, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;

16.2 - Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação; pela recusa de assinar o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data da convocação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à aplicação de multa de mora, no percentual de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total adjudicado, por dia de inadimplência, até o limite de 10 (dez) dias, quando, então, incidirá em outras cominações legais.

16.3 - Pela inexecução total ou parcial da entrega dos produtos da licitação, sem prejuízo das demais compensatória, no percentual de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da concentração, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

16.4 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Gestão da Secretaria;

16.5 - Os valores das multas de mora poderão ser descontadas da Nota Fiscal, no momento do pagamento ou de créditos existentes na Prefeitura Municipal de Inajá em relação à Contratada, na forma da lei, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório;

16.6 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e pro conveniência administrativa, mediante ato da Gestão da Secretaria, devidamente justificado;

16.7 - Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a depender da gravidade do ato praticado, a Administração poderá optar pela aplicação da pena de Advertência, nos termos do inciso I do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

16.8 - As sanções previstas nos incisos I, II e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ – PE

16.9 - A sanção estabelecida no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 é de competência exclusiva da Prefeitura de Inajá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

16.10 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado á licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - O presente Instrumento de Pregão sempre será interpretado em defesa do interesse público que prevalece sobre o privado e dos princípios constitucionais estabelecidos no artigo 37 da Constituição Federal.

17.2 - Após a apresentação da proposta, não será admitida retificação quanto à cotação, ficando a proponente sujeita às condições, prazo de entrega e preço proposto para cumprimento do contrato;

17.3 - A apresentação da proposta vincula o licitante proponente aos termos e condições gerais e especiais deste instrumento convocatório, funcionando como manifestação de inteira aceitação e submissão às normas ora estabelecidas;

17.4 - Havendo interesse do poder público, o presente instrumento poderá ser transferido, revogado total ou parcial, ter reduzida ou aumentada a sua quantidade (respeitados os limites estabelecidos no art. 65 da Lei nº 8.666/93), sem que caiba aos proponentes qualquer direito à indenização ou reclamação, nos termos da Lei pertinente;

17.5 - À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto deste Edital, ficando obrigada, perante a Prefeitura de Inajá, pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação;

17.6 - As dúvidas oriundas deste Edital serão dirimidas de acordo com a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e na omissão desta, pelas demais emendas Federais, Estaduais e Municipais e pelo Pregoeiro junto a Equipe de Apoio.

17.7 - As dúvidas surgidas, serão sanadas diretamente na sala da Equipe de Pregão, localizada na Rua Cícero Torres, nº 118 – Centro – Inajá - PE, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 13h00min, quaisquer outros elementos ou esclarecimentos de que necessitarem sobre o objetivo da Licitação (art. 40 inciso VIII da Lei 8.666/93).

17.8 - É facultado ao Pregoeiro ou ao Prefeito, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta.

17.9 - O Pregoeiro poderá se julgar conveniente, suspender os trabalhos das sessões de abertura dos envelopes e designar nova data e local para a continuidade dos trabalhos, que serão devidamente comunicados a todos os licitantes;

17.10 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.11 - Ao adquirir cópia deste Edital e seus anexos, os interessados deverão deixar registrado o endereço para encaminhamento de qualquer correspondência, bem como, meios para contatos eletrônicos e telefônicos a ele referente, que se faça necessária.

17.12 - A não solicitação de informações complementares, por parte das proponentes interessadas, implica na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes;

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ – PE

17.13 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do Estado de Pernambuco. Em caráter estritamente informativo, é facultado à Gestão divulgar atos da licitação na página da Prefeitura Municipal de Inajá;

17.14 - As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e seus anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepância neles encontradas deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro, por escrito, em até 02 (dois) dias antes da data de entrega das propostas de preços e documentos de habilitação;

17.15.1 - O edital e seus anexos acham-se disponíveis para consulta e aquisição nos seguintes locais:

17.15.2 - Na sede da Prefeitura Municipal de Inajá, na sala da Equipe de Pregão, localizada na Rua Cícero Torres, nº 118 – Centro – Inajá - PE;

17.15.4 - Ao adquirir cópia do EDITAL e seus anexos é obrigatório o preenchimento e a entrega do protocolo de recebimento do EDITAL, (Modelo Anexo VII), os interessados deverão deixar registrado o endereço e demais meios de localização, para futuros avisos ou contatos, preenchendo corretamente os dados constantes no protocolo de recebimento do EDITAL, para o encaminhamento de qualquer correspondência, a ele referente, que se faça necessária, dentre eles:

- a) Razão Social da empresa;
- b) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da empresa;
- c) Endereço completo da empresa;
- d) Fone / Fax da empresa (se houver);
- e) Nome do representante da empresa para contato;
- f) Assinatura do recebedor;
- g) E-mail.

17.15.5 - O protocolo de retirada do Edital poderá ser entregue na Sala da Equipe de Pregão, localizada na Rua Cícero Torres, nº 118 – Centro – Inajá - PE, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00minh às 13h00minh;

17.15.6 - Nos termos do artigo 55, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, fica eleito o foro desta Cidade de Inajá, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente Edital, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciando têm a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

Inajá, 23 de Janeiro de 2013.

Catilhony Dielle Lima Lopes
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ – PE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO, GRANDE PORTE E MÁQUINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME PLANILHA ABAIXO:

Valor Maximo Global por MÊS: R\$ 156.500,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

Item	Qtd.	Veículo	VALOR MÁXIMO GLOBAL DO MÊS
1	1	Locação de veículo Pick-up com cabina dupla para o gabinete do Prefeito	R\$ 8.400,00
2	2	Locação de veículos tipo passeio capacidade 05 passageiros, para viagens solicitadas para localidades intermunicipais, com destino certo com ida e volta para a Secretaria de Administração	R\$ 6.600,00
3	1	Veículo tipo, Pick-up cabine simples para viagens solicitadas para localidades intermunicipais, para a Secretaria de Transporte Km livre com Mototrista	R\$ 3.500,00
4	1	Locação de veículos tipo passeio capacidade 05 passageiros, para viagens solicitadas para localidades intermunicipais, com destino certo com ida e volta para a Secretaria de Transporte	R\$ 3.300,00
5	1	Locação de veículos tipo passeio capacidade 05 passageiros, para viagens solicitadas para localidades intermunicipais, com destino certo com ida e volta para a Secretaria de Agricultura	R\$ 3.300,00
6	1	Locação de veículos tipo passeio capacidade 05 passageiros, para viagens solicitadas para localidades intermunicipais, com destino certo com ida e volta para a Secretaria de Assistência Social	R\$ 3.300,00
7	1	Locação de veículos tipo passeio capacidade 05 passageiros, para viagens solicitadas para localidades intermunicipais, com destino certo com ida e volta para a Secretaria de Finanças	R\$ 3.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ – PE

8	3	Veículos de Carga, Tipo Caminhão-Carro Pipa-tanque com capacidade mínima de 6.000 litros, motor 4 cilindros, diesel. Para Secretaria de Recursos Hídricos para abastecimento de água nos Distritos e Povoados do Município, Km livre com Mototrista.	R\$ 24.000,00
9	4	Locação de veículos tipo passeio capacidade 05 passageiros, para viagens solicitadas para localidades intermunicipais, com destino certo com ida e volta para o Fundo Municipal de Saúde	R\$ 13.200,00
10	1	Locação de veículos utilitário fechado, tipo Van, com capacidade mínima de 10 passageiros, para viagens solicitadas para localidades intermunicipais, com destino certo com ida e volta para o Fundo Municipal de Saúde de Inajá	R\$ 8.500,00
11	1	Locação de veículos utilitário fechado, tipo Van, com capacidade mínima de 10 passageiros, para viagens solicitadas para localidades intermunicipais, com destino certo com ida e volta para a Secretaria de Educação	R\$ 8.500,00
12	1	Locação de veículo caminhão adaptado com caçamba com cap. para 7m ³ para a Secretaria de Infra Estrutura	R\$ 7.000,00
13	1	Locação de veículo caminhão adaptado com caçamba com cap. para 7m ³ para a Secretaria de Infra Estrutura	R\$ 7.000,00
14	1	Locação de máquina tipo esteira 140 HP com todos os seus implementos, para necessidades solicitadas dentro do município, destinada a para a Secretaria de Infra-Estrutura	R\$ 26.000,00
15	1	Locação de caminhão aberto, tipo carroceria, capacidade mínima 03 toneladas, para necessidades solicitadas dentro do município para a Secretaria Infra Estrutura	R\$ 7.000,00
16	1	Locação de veículo caminhão de grande porte com grade para a secretaria de agricultura, para o transportes de animais para o matadouro	R\$ 8.000,00
17	1	Locação veículo caminhão de grande porte com bau para o transporte de carnes (SECRETARIA DE AGRICULTURA)	R\$ 8.000,00
18	1	Locação de veículos tipo passeio capacidade 05 passageiros, para viagens solicitadas para localidades intermunicipais, com destino certo com ida e volta para a Secretaria de Educação	R\$ 3.300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ – PE

19	2	Locação de moto com capacidade 02 (dois) passageiros de 125cc para a Secretaria de Educação	R\$ 2.000,00
20	2	Locação de moto com capacidade 02 (dois) passageiros de 125cc para a Secretaria de Agricultura	R\$ 2.000,00
			R\$ 156.500,00

Catilhony Dielle Lima Lopes
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ – PE

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO: 009/2013

MODALIDADE: Pregão (Presencial) nº. 004/2013

Ilm^o. Senhor,

Catilhony Dielle Lima Lopes
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Inajá

A empresa, inscrita no CNPJ nº. (.....), localizada na, com Inscrição Estadual nº e/ou Municipal, apresentamos nossa proposta de preço, para **serviços de locação de veículos de pequeno, médio, grande porte e máquina para atender as necessidades das Secretarias do município**, localizada na Rua Cícero Torres, nº 118 – Centro – Inajá - PE.

O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2013.

Nossa proposta terá validade de 60 (sessenta) dias.

Planilha de preços.

VALOR GLOBAL: R\$ (.....)

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALOR

ITEM	QUAT.	DESCRMINAÇÃO	UND	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL
------	-------	--------------	-----	---------------	-------------

Local e data.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ – PE

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR

A empresa inscrita no CNPJ nº., sediada
....., através do seu representante legal DECLARA que até o momento não existe
nenhum fato impeditivo de licitar em nenhum órgão público, quer seja municipal, estadual ou
federal, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar qualquer ocorrência posterior.

Local e data

Carimbo e Assinatura do representante legal
(Firma reconhecida em Cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ – PE

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Att.,

Catilhony Dielle Lima Lopes
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Inajá
Ref. Ao Pregão (Presencial) nº. 004/2013

Senhor Pregoeiro,

Pelo presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data
Carimbo e Assinatura do Representante Legal
(Firma reconhecida em Cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ – PE

ANEXO V

(MODELO) - DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(documento obrigatório).

Att.,

Catilhony Dielle Lima Lopes

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Inajá

Ref. Ao Pregão (Presencial) nº. 004/2013

A empresa: _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, inscrito no CPF nº _____ e portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo em condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () (observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

(Firma reconhecida em Cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ – PE

ANEXO – VI

(MODELO) - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO LEGAL DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).

Att.,
Catilhony Dielle Lima Lopes
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Inajá
Ref. Ao Pregão (Presencial) nº. 004/2013

A empresa: _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, inscrito no CPF nº _____ e portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ DECLARA sob penas da Lei e para fins do disposto no Art. 11 do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, que cumpre com os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecidos nos artigos 42 e 49 da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data
Carimbo e Assinatura do Representante Legal
(Firma reconhecida em Cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ – PE

ANEXO VII

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL - PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 004/2013

Senhor(es) Licitante(s),

Visando comunicação futura entre a **PREFEITURA E SUA EMPRESA**, solicitamos preencher o recibo de retirada do edital e remeter a **EQUIPE DE PREGÃO - PREGOEIRO: Catilhony Dielle Lima Lopes**. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

OBJETO: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO, GRANDE PORTE E MÁQUINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

Razão Social _____
CNPJ Nº _____
Endereço _____
Bairro _____ Estado: _____
Município _____ Fone: _____
CEP _____ Fax: _____
E-mail: _____

Local e data.

Nome: _____

Assinatura: _____

ATENÇÃO: Este RECIBO deverá ser preenchido, carimbado e ser entregue/enviado para a Equipe de Pregão, antes da data da sessão de recebimento e abertura dos envelopes 01 e 02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ – PE

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº2013

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ**, inscrita no **CNPJ nº 10.106.219/0001-23**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Cícero Torres, nº 118 – Centro – Inajá - PE, representado neste ato pelo senhor, brasileiro, solteiro, capaz, inscrita no CPF nº e RG nº, residente na Rua Centro, Itaíba - PE, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa....., sediada na, inscrita no CNPJ sob o nº....., neste ato representada pelo(a) seu(ua) Diretor(a) e ou Sócio(a)/Gerente, o Sr.(a), portador (a) do RG nº..... e CPF nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o competente contrato, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª - O Município contrata a empresa acima supracitada, objetivando o **serviço de locação de veículos de pequeno, médio, grande porte e máquina para atender as necessidades das Secretarias do município**, conforme condições e quantidades apresentadas na proposta de preço, referente ao Processo de Licitação nº. 009/2013 na modalidade Pregão (Presencial)004/2013.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA 2ª - O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura até 12 (doze) meses.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA 3ª A rescisão contratual pode ser:

- a) Por mútuo interesse e acordo das partes;
- b) Unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Inajá, sem pagamento de qualquer indenização independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial se os produtos revelarem má qualidade, má conduta ou perdurar continuada indisponibilidade dos produtos;
- c) Unilateralmente pela Prefeitura de Inajá, sem pagamento de qualquer indenização e independente de interpelação judicial ou extrajudicial, se for decretada concordata ou falência da licitante vencedora;
- d) Proposto pela licitante vencedora, ocorrendo atraso no pagamento de fatura, por prazo superior a 90 (noventa) dias, exigível a formalização de aviso prévio de 30(trinta) dias;
- e) Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- f) Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- g) A lentidão do seu cumprimento, levando a Gestão a comprovar a impossibilidade do cumprimento do contrato;
- h) O atraso injustificado no início da entrega dos produtos;
- i) A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação a Prefeitura de Inajá;

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ – PE

- j) Pela subcontratação total ou parcial do objeto, pela transferência total ou parcial do seu patrimônio, pela associação da contratada com outrem, bem como a fusão ou incorporação ou cisão da empresa, quando estas transformações alterarem o seu objeto social, tornando-o incompatível com a execução do objeto deste contrato ou se não comprovarem a regularidade fiscal e econômico-financeira que também deverão ser mantidas durante toda a execução do contrato;
- k) O desatendimento às determinações regular do Fiscal do contrato;
- l) A decretação de falência da contratada, ou dissolução da Sociedade;
- m) A alteração Social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que prejudique a execução do contrato;
- n) Quando a Prefeitura de Inajá suprimir o contrato além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- o) Quando a Prefeitura de Inajá, mediante ordem escrita, suspender a execução do contrato, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, sendo facultado à contratada optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da continuidade do contrato;
- r) O presente contrato poderá ainda, ser rescindido, por mútuo acordo, atendida a conveniência da Secretaria de Saúde, mediante autorização expressa e fundamentada do Prefeito, tendo a contratada direito de receber o valor dos produtos entregues.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA 4ª DA CONTRATANTE

- a) promover o pagamento mensal das faturas, tão logo seja realizado conferência e aprovação pelo setor competente do Município;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
- d) impedir que terceiros sem autorização, forneçam os produtos objeto desta contratação;
- e) comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;
- f) designar um gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- g) Inspeccionar as instalações do fornecedor sempre que necessário.
- h) Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além das constantes dos **Arts. 66 e 67** da Lei nº **8.666/93**, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos atributos municipais, as características e os valores pagos referentes à liquidação da despesa deste contrato. Além de todos os combustíveis e óleos lubrificantes e PNEUS para os veículos.

DA CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ – PE

- a) cumprir, fielmente, suas prestações contratuais em conformidade com os termos do instrumento convocatório e dos seus anexos, e da proposta;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- c) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- d) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto;
- e) não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante da contratante, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;
- f) outras previstas na Lei nº 8.666/93 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
- g) manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na contratação, devendo comunicar ao município, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato;
- h) É vetado ao licitante vencedor:
 - . contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Inajá durante o fornecimento do objeto;
 - . veicular publicidade do contrato firmado com a Prefeitura Inajá, sem prévia aquiescência deste;
 - . subcontratar outra empresa para o fornecimento dos produtos objeto desta contratação;
- i) Manter, em suas dependências, estoque suficiente para atender ao Município sempre que necessário;
- j) designar preposto para acompanhar a execução do contrato

DA CONTRATADA

- a) Proceder à entrega dos serviços adjudicados, de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da sua proposta comercial;
- b) Entregar dos serviços requisitados num prazo não superior a 05 (cinco) dias. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita as sanções estabelecidas no Instrumento Convocatório e contrato;
- c) Providenciar a troca, às suas expensas, dos produtos com defeitos e/ou que não correspondam às especificações solicitadas;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante a entrega dos produtos, não implicando coresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;
- e) Substituir, sempre que exigido pela Administração e independente de justificativas, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição e/ou ao interesse do serviço público;
- f) Repor no prazo de 05 (cinco) dias, qualquer veículo comprovadamente danificado;
- g) Não transferir a terceiros, total ou parcial, a prestação dos serviços sem a prévia e expressa anuência da Contratante;
- h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ – PE

- i) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto;
- j) Outras previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90);
- l) Manter, em suas dependências, estoque suficiente para atender ao Município sempre que necessário;
- m) Designar preposto para acompanhar a execução do contrato.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA 5ª

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Contratante, as sanções administrativas aplicadas à Contratada serão:

- a) O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto ou o executar de forma ineficaz, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;
- b) Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação; pela recusa de assinar o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data da convocação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à aplicação de multa de mora, no percentual de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total adjudicado, por dia de inadimplência, até o limite de 10 (dez) dias, quando, então, incidirá em outras cominações legais.
- c) Pela inexecução total ou parcial dos serviços da licitação, sem prejuízo das demais compensatória, no percentual de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da concentração, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.
- d) A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Gestão da Secretaria;
- e) Os valores das multas de mora poderão ser descontadas da Nota Fiscal, no momento do pagamento ou de créditos existentes na Prefeitura de Inajá em relação à Contratada, na forma da lei, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório;
- f) As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e pro conveniência administrativa, mediante ato da Gestão da Secretaria, devidamente justificado;
- g) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a depender da gravidade do ato praticado, a Administração poderá optar pela aplicação da pena de Advertência, nos termos do inciso I do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- h) As sanções previstas nos incisos I, II e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- i) A sanção estabelecida no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Inajá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ – PE

10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

j) Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado á licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 6ª

O município pagará a contratada em moeda nacional corrente (real), o valor global de R\$: (.....), conforme abaixo discriminado:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado de acordo com a prestação dos serviços mediante boletim de medição, apurando-se o valor de acordo com as quantidades requisitadas e prestadas, sendo pago, após a devida apresentação da respectiva fatura no setor competente do município.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Realizado a conferência da prestação dos serviços, será realizado o respectivo pagamento, após a devida apresentação da fatura no setor competente do município.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Durante a vigência do contrato os preços poderão ser revisados com a finalidade de restabelecer do equilíbrio financeiro inicial do contrato na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade ou retardamento da execução do contrato, conforme art. 65, inc. II, alínea d.

DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

CLÁUSULA 7ª

A CONTRATADA se obriga a aceitar as mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor máximo consignado

DO SUPORTE LEGAL

CLÁUSULA 8ª

O presente contrato é regido pelas disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e regulamentações e pelo Procedimento Administrativo de Licitação/Pregão Presencial 004/2013

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA 9ª

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária, constante no orçamento vigente, abaixo especificada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ – PE

18 – SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS

18 – SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS

18.541.0026.2073 – ENCARGOS COM CONTRATAÇÃO DE CARROS PIPAS

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 – GABINETE DO PREFEITO

10 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

11 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2019 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

19 – SECRETARIA DE TRANSPORTES

19 – SECRETARIA DE TRANSPORTES

26.782.0014.2001 – DISPÊNDIOS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

16 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

16 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

01.122.0017.2037 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

14 – FUNDO DE AÇÃO SOCIAL

14 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

08.244.0031.2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

21 – SECRETARIA DE FINANÇAS

21 – SECRETARIA DE FINANÇAS

04.123.0013.2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

24 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0012.2046 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15 – SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

15 – SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

15.451.0019.2082 – MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ – PE

12 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0361.2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – REC. PRÓPRIOS

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 10ª

- a) O início da prestação dos serviços, dar-se-á após a ordem de fornecimento dos produtos, emitida pelo Gestor do Município;
- b) Os objetos serão fornecidos ao município através de requisição feita diretamente a empresa, que deverá observar as especificações técnicas dos produtos;
- c) Os serviços serão prestados no Município de Inajá, localizada na Rua Cícero Torres, nº 118 – Centro – Inajá - PE, de acordo com as quantidades solicitadas, mediante apresentação da requisição assinada pelo Gestor do Município;
- d) No ato da contratação o Município entregará à contratada, cartão de autógrafo do servidor e cópia da Portaria que o designou para tal cargo e/ou função;
- e) Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Competente, devendo a solicitação ser encaminhada até 05 (cinco) dias anteriores ao vencimento do prazo estipulado.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

CLÁUSULA 11ª

Fica eleito o Fórum da Comarca de Inajá - PE, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste instrumento.

E por estarem assim ajustadas às partes firmam o presente contrato em quatro vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas que a tudo presenciaram.

Inajá,..... de..... de 2013.

Gestor/Contratante

Razão Social da Empresa
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____
CPF/RG: _____ CPF/RG: _____